



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20/88

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada uma unidade escolar a ser denominada "ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO - ENSINO DE 1º GRAU", localizada à Rua São Paulo, esquina com a Rua Santa Maria no Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
aos 30 de setembro de 1988.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial
DIA: 10-11-88
PÁGINA: 33